

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO Nº 5067 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria o Grupo Técnico Colaborativo para fortalecimento das Práticas de Segurança do Paciente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Segurança do Paciente como uma dimensão da qualidade em saúde em todos os níveis de cuidados, desde a promoção da saúde até o tratamento da doença;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 529, de 01/4/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a Resolução RDC ANVISA nº 36 de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde da ANVISA 2021-2025;

RESOLVE:

Art.1º - Criar o Grupo Técnico Colaborativo (GTC) para fortalecimento das ações integradas de Segurança do Paciente desenvolvidas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, por técnicos da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (SUBPAV), da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (SUBHUE), Subsecretaria Geral (SUBGERAL) e do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária (IVISA-Rio)

Parágrafo único. São objetivos do GTC desenvolver e implantar metodologia de trabalho integrada, caracterizada pelo diálogo e pelo esforço de fortalecimento de boas práticas e da cultura de segurança do paciente na rede municipal de serviços do SUS e da rede complementar de saúde situada no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º O GTC será composto por um grupo multidisciplinar com dois representantes (um titular e um suplente), de cada uma das instâncias citada no Art.1º.

§ 1º As equipes trabalharão de forma integrada e colaborativa

§ 2º Os Subsecretários deverão indicar seus representantes em até 5 dias úteis.

Art. 3º Fica designada **Vitória Régia Osório Vellozo**, matrícula 11/160.104-6, para coordenar a agenda de trabalho definida no GTC.

Art. 4º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

DANIEL SORANZ

ATOS DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SMS Nº 5068 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Designa a Comissão Técnica de Avaliação e/ou a Coordenadoria de Atenção Primária e Coordenadoria Geral de Emergência como responsável para prestar a declaração exigida no Inciso XI, do Art. 3º, da Resolução CGM nº 1224, de 11 de março de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio 2009;

CONSIDERANDO o procedimento de certificação de auditoria das prestações de contas da CGM a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 1224, de 11 de março de 2016, que instituiu a prestação de contas de contratos de gestão com Organizações Sociais.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Comissão Técnica de Avaliação e/ou a Coordenadoria de Atenção Primária e Coordenadoria Geral de Emergência, como responsável para prestar a declaração exigida no Inciso XI, do Art. 3º, da Resolução CGM nº 1.224, de 11 de março de 2016.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS nº 2.894 de 11 de abril de 2016, publicada no D.O. Rio de 12 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5069 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o(a) Coordenador Técnico da Coordenadoria de Convênios e Contrato de Gestão com as Organizações Sociais como responsável para prestar a declaração exigida no Inciso I, do Art. 3º, da Resolução CGM nº 1.224, de 11 de março de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio 2009;

CONSIDERANDO o procedimento de certificação de auditoria das prestações de contas da CGM a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 1.224, de 11 de março de 2016, que instituiu a prestação de contas de contratos de gestão com Organizações Sociais.

RESOLVE:

Art.1º Designar o(a) Coordenador de Técnico da Coordenadoria de Convênios e Contrato de Gestão com as Organizações Sociais, como responsável para prestar a declaração exigida no Inciso I, do Art. 3º, da Resolução CGM nº 1.224, de 11 de março de 2016.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS nº 2.895 de 11 de abril de 2016, publicada no D.O. Rio de 12 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 5070 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Designa o(a) Coordenador Técnico da Coordenadoria de Convênios e Contrato de Gestão com as Organizações Sociais como responsável para emitir o parecer final de análise financeira exigido no Inciso IX,, do Art. 3º, da Resolução CGM nº 1.224, de 11 de março de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio 2009;

CONSIDERANDO o procedimento de certificação de auditoria das prestações de contas da CGM a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 1.224, de 11 de março de 2016, que instituiu a prestação de contas de contratos de gestão com Organizações Sociais.

RESOLVE:

Art.1º Designar o(a) Coordenador de Técnico da Coordenadoria de Convênios e Contrato de Gestão com as Organizações Sociais, como responsável para emitir o parecer final de análise financeira no Inciso IX, do Art. 3º, da Resolução CGM nº 1.224, de 11 de março de 2016.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SMS nº 2.896 de 11 de abril de 2016, publicada no D.O. Rio de 12 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021

DANIEL SORANZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 15.09.2021

09/005150/2020 - Homologo o resultado do julgamento referente ao Edital de Convocação Pública nº CP 019/2021, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), do qual, conforme Ata Circunstanciada publicada em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 08/09/2021, sagrou-se vencedora a Organização da Sociedade Civil Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, inscrita no CNPJ nº 02.680.126/0001-80.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 15.09.2021

09/007087/2021 - Considerando a manifestação favorável da área técnica à fl.10 e previsão editalícia, constante no item 17.1.2, AUTORIZO o Hospital Ronaldo Gazolla - fazer uso da Ata de Registro de Preço nº 032/2021, Pregão Eletrônico SMS/SRP nº 11/2021, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	R\$ 6.102,00

09/007087/2021 - Considerando a manifestação favorável da área técnica à fl.10 e previsão editalícia, constante no item 17.1.2, AUTORIZO o Hospital Ronaldo Gazolla - fazer uso da Ata de Registro de Preço nº 033/2021, Pregão Eletrônico SMS/SRP nº 11/2021, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FUTURA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PROD. DE SAÚDE LTDA	17.700.763/0001-489	R\$ 957,00